

# **COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

### <u>Parecer</u>

Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros

## COM/2007/737 Final

#### I. Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Parlamentar de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, elaborou um relatório sobre a seguinte matéria:

## COM/2007/737 Final

Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros

#### II. Análise do Relatório

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

 No quadro da política comum de transportes, devem ser adoptadas medidas que reforcem a segurança no sector dos transportes marítimos, na medida em que a Comunidade está altamente preocupada com os acidentes que envolveram navios de passageiros que causaram grandes perdas de vidas humanas; ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

 Para atingir um elevado grau de segurança e abolir os entraves ao comércio, é necessário estabelecer normas harmonizadas de segurança a

um nível adequado para os navios de passageiros e outros que efectuam

serviços domésticos.

III. Conclusões

1. A Proposta aqui analisada não viola os princípios da subsidiariedade e

da proporcionalidade;

2. As matérias em causa não cabem no âmbito de competência legislativa

reservada da Assembleia da Republica, não se aplicando, como tal, o

artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;

**Parecer** 

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de

Palácio de São Bento, 24 Junho de 2007

O Deputado Relator

escrutínio.

O Presidente da Comissão

Jorge Tadeu Morgado

Vitalino Canas